



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**DECRETO Nº 19.010, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**Nomeia membros das 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, designa coordenador, revoga os Decretos nºs 18.159/2020, nº 18.603/2021, nº 18.664/2021 e nº 18.758/2021 e dá outras providências.**

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 4.569, de 24 de novembro de 1.998, bem como o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.594, de 15 de janeiro de 2.004 - Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados José Pino e Jenival Dias Sampaio, titular e suplente, respectivamente, representantes do Poder Executivo; Maria José Ayres Guidetti Zagatto e José Luiz Benetton, titular e suplente, respectivamente, representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito; Antonio Fernando Silveira Mello e Vanderlei Antonio Quartarolo, titular e suplente, respectivamente, representantes do órgão de trânsito que impôs a penalidade para, sob a presidência do primeiro, compor a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Piracicaba.

**Art. 2º** Ficam nomeados João Orlando Pavão e Irton Cezarino, titular e suplente, respectivamente, representantes do Poder Executivo; Patrícia Rocha Lavorenti Penha e Antonio Cezar Brazaca, titular e suplente, respectivamente, representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito; Flávio Camilo Jorge e Ediberto Bertazzoni, titular e suplente, respectivamente, representantes do órgão de trânsito que impôs a penalidade para, sob a presidência do primeiro, compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Piracicaba.

**Art. 3º** Fica designado João Orlando Pavão, presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, como Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações em funcionamento junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

**Art. 4º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais Aline Menochelli Bortoleto e Rodrigo Eduardo de Carvalho, respectivamente, para, sem prejuízo de suas funções, secretariar os trabalhos das 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Município de Piracicaba.

**Art. 5º** A composição da Junta e a designação do coordenador é feita em conformidade com os dispositivos legais constantes do Decreto nº 10.594, de 15 de janeiro de 2.004.

**Art. 6º** Os membros ora nomeados, bem como as secretárias e o Coordenador, deverão basear suas decisões nos ditames legais constantes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 - Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Municipal nº 4.569, de 24 de novembro de 1.998 e do Decreto nº 10.594, de 15 de janeiro de 2004.

**Art. 7º** Os trabalhos dos membros ora nomeados, inclusive os desenvolvidos pelos secretários, serão remunerados conforme a Lei nº 4.569, de 24 de novembro de 1.998, tendo mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

**Art. 8º** As funções de Coordenador não ensejam o pagamento de qualquer gratificação.

**Art. 9º** Ficam expressamente revogados os Decretos nº 18.159, de 17 de janeiro de 2020, nº 18.603, de 29 de janeiro de 2021, nº 18.664, de 07 de abril de 2021 e nº 18.758, de 03 de junho de 2021.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

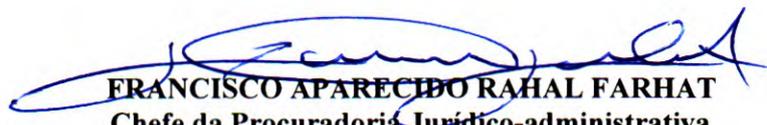
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de janeiro de 2022.

  
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

  
**ARTUR COSTA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

  
**FÁBIO RICARDO DIONÍSIO**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa